

**DECRETO N.º 0101 DE 17 (DEZESSETE) DE MARÇO DE 2021.**

**PRORROGA O DECRETO DE N.º 0100/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS – ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e mais, o que lhe confere o art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, no exercício da direção superior da Administração local,

**CONSIDERANDO**, o teor das Notas técnicas Estaduais de n.º 03 e 04/2021 emitida pela Secretaria Estadual de Saúde, bem como, o seu conteúdo, considerações e estudos realizados sobre prevenção e enfrentamento no combate à segunda onda de pandemia causada pelo covid-19 e suas variantes, tanto em nosso estado como em nosso Município, e, por conseguinte a preservação da saúde e vida humana neste momento dramático o qual estamos passando;

**CONSIDERANDO**, que foi proposta Ação Civil Pública pelo Ministério Público Estadual através de sua Promotoria local lotada na Comarca de Serranópolis – GO, nos termos dos autos do processo n.º **5112032-47.2021.8.09.0179**, onde foi dada Decisão pelo Poder Judiciário em liminar, sob pena de Multa diária e descumprimento de ordem judicial.

**DECRETO:**

**Art. 1º** – Ficam prorrogados os prazos e determinações constantes do Decreto Municipal de N.º 0100/2021, até o dia 24 de março do corrente ano.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, podendo ser prorrogado ou alterado conforme recomendações sanitárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS**, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.

**TÁRCIO DUTRA**  
Prefeito Municipal

*Tarcio Dutra*  
Prefeito Municipal de Serranópolis

*Fernanda Vagner de Oliveira*  
Assessor Jurídico Municipal

**PUBLICADO**

Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal

Em 17 / 03 / 2021

Sec. Administração